



ANO VIII – Nº DOM2637 – PARNAMIRIM, RN, 30 DE OUTUBRO DE 2018 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

PORTARIAS

PORTARIA Nº.1028, de 26 de outubro, de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **DILVIA FONSECA DE PAIVA ALVARES**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1029, de 26 de outubro, de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o dispositivo nos incisos I e XIV do artigo nº 73 da Lei Orgânica do município de Parnamirim:

RESOLVE:

Artigo 1º - Destituir, a pedido, os membros atualmente designados para o Conselho Municipal de Contribuintes - CMC, seguintes:

I – REPRESENTANTES DOS CONTRIBUINTES:

Titular: **Eduardo Augusto de Viveiros Pinheiro Borges.**

Suplente: **Emídio Vieira de Melo Filho.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos 20 de outubro de 2018.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1030, de 26 de outubro, de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 98, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município, e considerando a alteração da Lei nº 970, de 28 de setembro de 1998, que instituiu o Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, modificada pela Lei nº 1.195, de 18 de novembro de 2003;

Considerando a eleição dos Conselheiros, realizada no dia 22 de outubro de 2018 às 14h e 10min, para o biênio 2018/2019;

Resolve:

Artigo 1º - Designar, em conformidade com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, nos termos do Art. 4º, 22º e 47º, os seguintes conselheiros:

- Conselheiro Presidente: Bruno Fonseca de Oliveira;
- Conselheira Vice Presidente: Karyne Meybel Dantas de Medeiros.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2018.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

JOSÉ JACAÚNA DE ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Tributação

PORTARIA Nº 1032, de 29 de outubro, de 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.638, de 25 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Conselheira do Conselho Municipal de Educação, deste Município, **VERÔNICA LÍGIA MEDEIROS BATISTA**, o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) correspondente a meia

diária de viagem a Mossoró/RN, que está ocorrerá no dia 30 de outubro do corrente ano, para fazer jus às despesas decorrentes da referida viagem a fim de participar do **III ENCONTRO ESTADUAL DA UNIÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº 1033, de 29 de outubro, de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.638, de 25 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, deste Município, **FRANCISCO MELQUÍADES FALCÃO LEAL**, o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) correspondente a meia diária de viagem a Mossoró/RN, que está ocorrerá no dia 30 de outubro do corrente ano, para fazer jus às despesas decorrentes da referida viagem a fim de participar do **III ENCONTRO ESTADUAL DA UNIÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº 1034, de 29 de outubro, de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.638, de 25 de novembro de 2013, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao Conselheiro do Conselho Municipal de Educação, deste Município, **JOSIMAR ALVES FERREIRA**, o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) correspondente a meia diária de viagem a Mossoró/RN, que está ocorrerá no dia 30 de outubro do corrente ano, para fazer jus às despesas decorrentes da referida viagem a fim de participar do **III ENCONTRO ESTADUAL DA UNIÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº 1035, de 29 de outubro, de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.638, de 25 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Motorista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, **ROMILSON DE LIRA**, o valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) correspondente a meia diária de viagem a Mossoró/RN, que está ocorrerá no dia 30 de outubro do corrente ano, para fazer jus às despesas decorrentes da referida viagem a fim de conduzir conselheiros que participarão do **III ENCONTRO ESTADUAL DA UNIÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

CONGE
Controladoria Geral

PORTARIAS

PORTARIA Nº 007/2018 - CONGE

Parnamirim/RN, 27 de setembro de 2018.

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Cleanny Bezerra Lourenço**, matrícula Nº13306 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Controladoria Geral do Município – CONGE:

| Contrato nº | Empresa | Objeto |
|-------------|---|---|
| 214/2014 | Ciccarelli e França Ltda ME CNPJ:04.826.331/0001-36 | Prestação de serviço com remanufatura de tonners e cartuchos, com aplicação de peças. |
| 243/2013 | G. Trigueiro Tecnologia – ME CNPJ:14.273.573/0001-01 | Prestação de serviço com locação de equipamentos. |

Art. 2º O fiscal de contratos possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à

elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art.3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- I. Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- II. Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- III. Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como fiscal de contrato.

Art.4º A atribuição do Fiscal de Contrato não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publique - se.Cumpra - se.

Mara Tatyane Germano C. Fonseca

Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 006/2018–CONGE

Parnamirim/RN, 06 de setembro de 2018.

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **KARISE KARISLANY GOMES**, matrícula Nº 8440 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Controladoria Geral do Município – CONGE:

| Contrato n° | Empresa | Objeto |
|--------------------|---|---|
| 118/2013 | Construtora Solares Ltda - EPP CNPJ:02.773.312/0001-63 | Prestação de serviço com fornecimento de mão-de-obra. |
| 033/2014 | Crast Construções e serviços Ltda-ME CNPJ:03.112.713/0001-35 | Prestação de serviço com fornecimento de mão-de-obra. |

Art. 2ºO fiscal de contratos possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art.3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- I. Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- II. Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- III. Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como fiscal de contrato.

Art. 4º Na ausência do referido Fiscal do(s) Contrato(s), ficará responsável temporariamente por esta função, o servidor **GUSTAVO HENRIQUE DANTAS AIRES DE CARVALHO**, matrícula nº 9307 e CPF n.º 064.095.444-80

Art.5º A atribuição do Fiscal de Contrato não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

MARA TATYANE GERMANO CÂMARA FONSECA

Controladora Geral

SEMOP
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento

PORTARIAS

PORTARIA Nº 048/2018

SEMOP, 29 de outubro de 2018.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ELMAS MANOEL DA COSTA**, matrícula Nº 9543, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Gestor do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento:

| Contrato nº | Empresa | Objeto |
|-------------|---|---|
| 003/2015 | CONSTRUTORA A. GASPAR S/A CNPJ Nº: 08.323.347/0001-87 | SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM. |

Art. 2º O Gestor do(s) Contrato(s) possui competência para:

- Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;

e. Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA JÚNIOR

Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

PORTARIA Nº 049/2018

SEMOP, 29 de outubro de 2018.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ELMAS MANOEL DA COSTA**, matrícula Nº 9543, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Gestor do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento:

| Contrato nº | Empresa | Objeto |
|-------------|---|--|
| 007/2015 | ATP ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº: 35.467.604/0001-27 | SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PARTE DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN. |

Art. 2º O Gestor do(s) Contrato(s) possui competência para:

- Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;

- d. Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;
- e. Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a. Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b. Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c. Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA JÚNIOR

Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

PORTARIA Nº 050/2018

SEMOP, 29 de outubro de 2018.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **ANTÔNIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS**, matrícula nº 6872 e **FRANCISCO DAS CHAGAS REBOUÇAS**, matrícula nº 4287, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem a função de Fiscais do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento:

| Contrato nº | Empresa | Objeto |
|-------------|---|--|
| 007/2015 | ATP ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº: 35.467.604/0001-27 | SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PARTE DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN. |

Art. 2º O Fiscais do Contrato possuem competência para:

- a. Verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, devendo comunicar ao Gestor do Contrato para que este promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b. Verificar a conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- c. Promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- d. Fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada;
- e. Atestar as notas fiscais de aquisição de materiais ou prestação de serviços;
- f. Reportar-se ao Gestor do Contrato, orientando o mesmo acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual;

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a. Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b. Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c. Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como fiscal de contrato.

Art. 4º As atribuições dos Fiscais de Contrato não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA JÚNIOR

Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

OBJETO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO TIPO PARALELEPIPEDO COM REJUNTAMENTO TIPOS: BETUME/PEDRISCO E CIMENTO/AREIA DAS RUAS BELMONTE E CAMPO ALEGRE, LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO SONHO VERDE, BAIRRO CAJUPIRANGA – PARNAMIRIM/RN.

Adjudico o objeto da presente licitação em favor da empresa **MHC CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI - EPP – CNPJ Nº 01.446.486/0001-59**, no valor global de **R\$ 239.951,90 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)**.

Parnamirim/RN, 29 de outubro de 2018.

JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E
SANEAMENTO

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

Acolho o relatório de julgamento da comissão permanente de licitação no processo licitatório nº 20182319701, na modalidade Tomada de Preços nº 005/2018, do tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço unitário, que tem como objeto Serviços de pavimentação tipo paralelepípedo com rejuntamento tipos: betume/pedrisco e cimento/areia das Ruas Belmonte e Campo Alegre, localizadas no Loteamento Sonho Verde, Bairro Cajupiranga – Parnamirim/RN.

HOMOLOGO a presente licitação a empresa **MHC CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI – EPP – CNPJ Nº 01.446.486/0001-59** e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa.

Parnamirim/RN, 29 de outubro de 2018.

JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E
SANEAMENTOS

SEARH
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 838, de 18 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Suspender a pedido a Licença-prêmio concedida por meio da Portaria nº 599/2018 de 22 de agosto de 2018, a servidora **JOSILEIDE OLIVEIRA NASCIMENTO DE SOUZA**, matrícula nº 1202, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 31/10/2018, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique - se.Cumpra - se.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 840, de 19 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio por assiduidade a servidora **GENTHECIA SILVA ALVES**, matrícula nº. 3519, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01/11/2018 a 29/01/2019, referente ao quinquênio 11/05/2013 a 11/05/2018, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique - se.Cumpra - se.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 843, de 22 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio por assiduidade a servidora **LUCIANA DOS RAMOS PEREIRA**, matrícula nº. 14742, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01/11/2018 a 29/01/2019, referente ao quinquênio 01/01/2007 a 01/01/2012, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique - se.Cumpra - se.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 844, de 22 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio por assiduidade ao servidor **ERLON DE OLIVEIRA SANTIAGO**, matrícula nº. 9364, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01/11/2018 a 29/01/2019, referente ao quinquênio 01/09/2012 a 01/09/2017, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique - se.Cumpra - se.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 845, de 22 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio por assiduidade a servidora **ANA TERESA PIGNATARO EMERENCIANO SILVEIRA**, matrícula n.º 3696, ocupante do cargo de Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01/11/2018 a 29/01/2019, referente ao quinquênio 01/09/2002 a 01/09/2007, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei n.º 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique - se.Cumpra - se.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA N.º. 846, de 22 de outubro de 2018.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS** no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio por assiduidade a servidora **ANA TERESA PIGNATARO EMERENCIANO SILVEIRA**, matrícula n.º 6231, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01/11/2018 a 29/01/2019, referente ao quinquênio 13/02/2011 a 13/02/2016, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei n.º 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique - se.Cumpra - se.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA N.º. 847, de 22 de outubro de 2018.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS** no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio por assiduidade a servidora **IVANILDA BELIZIO FERREIRA**, matrícula n.º 3461, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01/11/2018 a 29/01/2019, referente ao quinquênio 01/09/2012 a 01/09/2017, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei n.º 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique - se.Cumpra - se.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA N.º. 849, de 22 de outubro de 2018.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS** no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio por assiduidade a servidora **TEREZA CRISTINA MONTEIRO SENA**, matrícula n.º 3389, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 03/12/2018 a 02/03/2019, referente ao quinquênio 01/10/2012 a 01/10/2017, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei n.º 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique - se.Cumpra - se.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA N.º. 850, de 22 de outubro de 2018.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS** no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio por assiduidade a servidora **ILZA MARIA FERREIRA COSTA DE MELO**, matrícula n.º 11544, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 03/12/2018 a 02/03/2019, referente ao quinquênio 01/08/2008 a 01/08/2013, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei n.º 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique - se.Cumpra - se.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA N.º. 851, de 22 de outubro de 2018.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS** no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio por assiduidade a servidora **JOSELIA FERNANDES DE SOUZA**, matrícula n.º 271, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 03/12/2018 a 02/03/2019, referente ao quinquênio 01/04/1996 a 01/04/2001, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei n.º 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique - se.Cumpra - se.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA N.º. 852, de 22 de outubro de 2018.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS** no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio por assiduidade a servidora **MARGARETE JOSE DOS SANTOS DINIZ**, matrícula nº. 408, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 03/12/2018 a 02/03/2019, referente ao quinquênio 01/08/2009 a 01/08/2014, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique - se.Cumpra - se.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 853, de 29 de outubro de 2018.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS** no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio por assiduidade a servidora **JURINEIDEI ANDRADE FARIAS DE OLIVEIRA** matrícula nº. 8606, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 29/10/2018 a 26/01/2019, referente ao quinquênio 04/02/2010 a 04/02/2015, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique - se.Cumpra - se.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº.839, de 18 de outubro de 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS** no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Remanejar o servidor **JOSE MOURA BARBOSA**, matrícula nº 5079, Gerente, atualmente lotado no Gabinete Civil - GACIV, para a Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

Publique - se.Cumpra - se.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 051/2018 – GAB/SEARH, de 29 de Outubro de 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ADELLENN JYLLYS RODRIGUES DA ROCHA**, matrícula Nº **15579**, CPF nº **024.740.464-02** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR DO**

CONTRATO abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos – SEARH:

| CONTRATO | EMPRESA CONTRATADA | OBJETO |
|------------------|--|---|
| 014/2017 – SEARH | MARIA ZENEIDE LOPES DE MEDEIROS – CPF: 020.195.424-98. | Locação do Imóvel novo situado Rua Felizardo Moura, 682 – Jardim Planalto – CEP: 59148-902 – Parnamirim/RN, com características e dimensões descritas no Laudo de Avaliação elaborada pela SEMUT. Esse imóvel é utilizado pela sede das Secretarias Municipais de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH para funcionamento do Arquivo Geral 2. |

Art. 2º O Gestor do(s) Contrato(s) possui competência para:

- Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Art. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º Na ausência do referido Gestor do(s) Contrato(s), ficará responsável temporariamente por esta função o servidor **ARTUR BENÍCIO GALVÃO TINE**, matrícula Nº 8629, CPF nº 876.847.724-49.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wolney Freitas de Azevedo França

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

SESAD
Secretaria de Saúde

PORTARIAS

PORTARIA Nº 148/2018, 29 de Outubro de 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Servidor para, sem prejuízos de suas atribuições, exercer a função de **Gestor e Fiscal** dos Contratos de fornecimento de materiais de limpeza, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD:

Contratos:

Nº: 26/2018 - Contratada: Joaquim F. Neto Eireli, CNPJ Nº: 40.783.060/0001-42, conforme quantitativos e especificações contidas no Pregão Eletrônico nº: 028/2017.

Nº: 27/2018 - Contratada: R. Clean Comercial Eireli, CNPJ Nº: 26.728.117/0001-80, conforme quantitativos e especificações contidas no Pregão Eletrônico nº: 028/2017.

Nº: 28/2018 - Contratada: Clarit Comercial Eireli EPP, CNPJ Nº: 02.898.097/0001-27, conforme quantitativos e especificações contidas no Pregão Eletrônico nº: 028/2017.

Nº: 29/2018 - Contratada: RCP Comércio de Eletrodomésticos Eireli – EPP, CNPJ Nº: 28.031.958/0001-69, conforme quantitativos e especificações contidas no Pregão Eletrônico nº: 028/2017.

Art. 2º – Gestor e Fiscal dos Contratos: **Denilson Tavares da Silva Sousa**, portadora do CPF Nº: 010.659.314-50 e Matrícula Nº: 9034.

Art. 3º - O Gestor e Fiscal do contrato possuem competência para:

1. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
2. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
3. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
5. Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
6. Rejeitar, no todo ou em parte, o imóvel em desacordo com o Contrato;
7. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8. Manter o Secretário Municipal da Saúde informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 4º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

1. Ser responsável pela execução do próprio contrato;
2. Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
3. Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor e Fiscal de Contrato.

Art. 5º - As atribuições de Gestor e Fiscal de Contratos Administrativos não serão remuneradas.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2018.

ELISABETE CARRASCO

Secretária Municipal de Saúde

AVISOS

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/ RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JOSÉ GUALBERTO ALVES DE ANDRADE** - CNPJ: 11.935.699/0001-06, referentes:

Empenho Global nº **810006/2018**, processo de nº **20182891701, NF nº 7.483;**

Empenho Global nº **810008/2018**, processo de nº **20182892491, NF nº 7.484;**

Empenho Global nº **810010/2018**, processo de nº **20182891671, NF nº 7.495.**

Aludidos pagamentos referem-se ao Contrato Nº. 053/2018, que tem por objeto o fornecimento de água mineral acondicionada em garrações de 20 litros, destinadas às Unidades que compõem a Rede Municipal de Saúde do Município de Parnamirim/RN. Os pagamentos das notas fiscais serão feitos fora da ordem cronológica de pagamento por se tratar de matéria de relevante interesse público, consubstanciado na necessidade de manutenção da distribuição de água mineral para pacientes, acompanhantes e servidores públicos que utilizam as Unidades Básicas de Saúde e a Rede Hospitalar. Do exposto, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, razão pela qual assinamos o presente, para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser dada publicidade na Imprensa Oficial como condição para o referido pagamento.

Parnamirim/RN, 29 de outubro de 2018.

ELISABETE CARRASCO

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018/SESAD - Espécie: Ata de Registro de Preços. Objeto: Formação de Registro de Preços referente a aquisição de materiais diversos para manutenção geral de aparelhos de ar-condicionado pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, bem como às Unidades Básicas de Saúde, Centro de Referência, Unidade de Pronto Atendimento Nova Esperança, Unidade

Mista de Saúde Deputado Márcio Marinho (Hospital de Pirangi) e o Hospital Maternidade Divino Amor, já instalados, a ser prestada por servidores efetivos. Vigência: 28/09/2018 a 28/09/2019; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2018; Processo nº 405877/2018; Contratada: **NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**; Lotes 12, 14 e 15 no valor global de R\$ 4.998,60 (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos). Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 5.864/2017 e Lei nº 10.520/2002. Signatários: **Severino Azevedo de Oliveira Júnior** - Secretário Municipal de Saúde e **José Roberto Machado** pela empresa.

| EMPRESA: NORTE COMERCIO E SEVIÇOS LTDA ME | | | | | |
|---|--|----------------------------------|---------|--------------------------|-------------------|
| CNPJ: 29.279.005/0001-87 | | e-mail: nortefloripa@outlook.com | | Telefone: (48) 3371-2179 | |
| Endereço: Estrada Dário Manoel Cardoso, 2400, loja 03, Florianópolis/SC, CEP: 88058-400 | | | | | |
| Item | Especificações dos produtos | Quantidade | Unidade | Marca | Valor Unit. (R\$) |
| LOTE 12 | | | | | |
| 1 | 0007307 - ELEMENTO FILTRANTE AP200 ZF2230 | 06 | UND | PLANETA AGUA | 39,60 |
| LOTE 14 | | | | | |
| 1 | COMPRESSOR 60.000BTUS TRIFÁSICO | 02 | UND | EHS | 1.815,00 |
| LOTE 15 | | | | | |
| 1 | REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA ELÉTRICO 3+C IBBL | 12 | UND | PLANETA AGUA | 94,25 |

Parnamirim/RN, 28 de Setembro de 2018

SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA
Câmara Municipal de Parnamirim

AVISOS**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018-CMP**

A Câmara Municipal de Parnamirim/RN, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria n.º 236/2018-DRH, de 09 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN do dia 29 de agosto de 2018, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma **PRESENCIAL** para

REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE SOB O CRITÉRIO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO para Futura e Eventual Aquisição de Combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, bem como dos Gabinetes dos seus Vereadores, para o exercício de 2019, conforme especificações e condições gerais constantes no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do Edital, o qual estará disponível aos licitantes no site: www.camaradeparnamirim.com.br (Portal da Transparência). A Sessão se dará às **09 (nove) horas do dia 13 de novembro de 2018**, na sede da CMP/RN, conforme Processo Administrativo nº 491/2018-CMP, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução n.º 005/2013-CMP, de 05 de dezembro de 2013, e subsidiariamente, das normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do Tel. (84) 3645-7071.

Parnamirim/RN, 30 de outubro de 2018

ALEXKELLY PINHEIRO MOREIRA

Pregoeira

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal Rosano Taveira da Cunha
Vice-Prefeita Elienai Dantas Cartaxo
Secretário Chefe do Gabinete Civil Wolney Freitas de Azevedo França

Avenida Castor Vieira Régis, 50 - Cohabinal
59.140-670 - Parnamirim/RN - (84) 3645-1686
dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br